



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.662.007/0001-40

980010

**LEI MUNICIPAL Nº 564, 04 DE FEVEREIRO DE 2.014.**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002**

“Dispõe sobre: A Revisão do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências”

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido Revisão Geral Anual, dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pracinha, constantes do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 017, de 18 de junho de 2012, e nos termos do art. 37, X e XI, da Constituição Federal, em igual índice de 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais), a partir de 1º/01/2014.

**Art. 2º** - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 04 de fevereiro de 2014.

  
**Waldomiro Alves Filho.**  
**Prefeito do Município**